



## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2020

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado o LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA – HLAGYN.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª. A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 07.478.804/0001-40, situada no município de Aparecida de Goiânia, à Av. Segunda Avenida, s/nº, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, à Av. 2ª Avenida, esq. c/ Rua H-44, S/Nº, Quadra 01-B lote 53 e 54, Condomínio Cidade Empresarial, representada neste ato por Rosane Rodrigues Vinhal, gestora administrativo financeiro, portadora do CPF nº 019.992.091-50, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CRC-GO sob o nº 21.878, PROCURADORA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no Processo inexigibilidade de licitação, precedida de **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 2020003879**, estando às partes vinculadas ao referido Edital, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 487/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN 0010/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;***

***Considerando o interesse público relevante e o caráter contínuo da prestação de serviços objeto do contrato;***

***Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;***



**Considerando a solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri acostados nos autos deste procedimento;**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade Exames Laboratoriais - SMS conforme especificado no Credenciamento nº 001/2020** e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 487/2020, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/GO e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
Contratação de empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-PCR, e sob a demanda de amostras.	XGEN ANVISA 8050207 0088	R\$ 90,00	375 mensal	R\$ 33.750,00	R\$ 405.000,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

**ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES  
DE GOIÁS LTDA - HLAGYN  
Contratado**

**Testemunhas:**

1a) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2a) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**